



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**

CONVOCAÇÃO

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Inglês, Campus Rio Branco, da Universidade Federal do Acre, CONVOCA os alunos abaixo relacionados, que se enquadram nos critérios de JUBILAMENTO, de acordo com a Seção XXII, artigos 356 e 357 do Regimento Geral da UFAC, a apresentarem defesa por escrito (recurso), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados o a partir da data desta publicação no site da UFAC.

A defesa deverá ser enviada para o e-mail da coordenação de Letras Inglês (letrasingles.cela@ufac.br), ou protocolada via SEI ([SEI - Usuário Externo](#)).

Para mais informações/orientações, entre em contato através do e-mail letrasingles.cela@ufac.br

SEQ	Nº MATÍCULA	DISCENTE	MOTIVO
01	20230120001	Bianca Batista de Oliveira	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.
02	20240120020	Diogo da Silva Oliveira	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.
03	20200120051	Elke Lima dos Santos	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.
04	20240120030	Emannuely Batista de Castela	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.
05	20240120027	Luana Caroline Brandão Franca	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.
06	20220120007	Maria Eduarda Cavalcante dos Santos	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.

			Art. 357, Inciso III, § 4º Trancar matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.
07	20180123005	Nellifer Cliciane da Silva	§ 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por frequência em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.
08	20180120029	Thiago Francisco de Oliveira Soares	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

CARLOS ANDRÉ ALEXANDRE DE MELO

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Alexandre de Melo, Coordenador**, em 27/01/2026, às 17:07, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1963528** e o código CRC **D2C749F8**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.001526/2026-61

SEI nº 1963528